



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2200

Ji-Paraná (RO), 26 de novembro de 2015

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
EXTRATOS CMJP.....	PÁG. 02
RESOLUÇÃO AGERJI.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 03

PROCESSO N. 1-8999/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo ao Contrato n. 092/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa **Comape Comercial Martins de Auto Peças Ltda**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1670/PGM/PMJP/2015, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 092/PGM/PMJP/2014, **por mais 12 (doze) meses**.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-1359/2015 – Vol. XIII

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal e Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo ao Contrato n. 037/PGM/PMJP/2015, celebrado com a Empresa W.G.S. Construções Ltda.-EPP, cujo objeto consiste na contratação de Empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Ulisses Matosinho Peres de Pontes.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1695/PGM/PMJP/2015, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 037/PGM/PMJP/2015, **por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 22/11/2015**.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10661/2015

INTERESSADA: PGM

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para serviços de certificação de senha digital tipo TOKEN, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação, fundamenta a sua solicitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** que a CPL realize o procedimento *Dispensando Licitação*.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11488/2015

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo visando dar suporte na campanha rural de controle a esquistossomose, a ser realizada pela da Secretaria Municipal de Saúde.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12722/2015

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida UTI móvel – Decisão Judicial

Vieram os autos para decisão quanto ao reconhecimento de dívida feita pelo Secretário Municipal de Saúde na contratação de serviços de UTI Móvel para transporte de paciente por força de Decisão Judicial.

Ante ao exposto, e com base no Parecer Jurídico n. 1534/PGM/2015, juntado às fls. 39/40, RATIFICO o reconhecimento de dívida juntado às fls. 41, **AUTORIZANDO** o empenho para pagamento em favor da Empresa **UNIMED JI-PARANÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. *À SEMAD* para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13997/2015

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação, fundamenta a sua solicitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** que a CPL realize o procedimento *Dispensando Licitação*.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14368/2015

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para prestação de serviços de instalação/montagem de prateleiras e paredes de divisórias tipo naval, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação, fundamenta a sua solicitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** que a CPL realize o procedimento *Dispensando Licitação*.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14689/2015

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (óleos lubrificantes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão*, na forma *Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9806/2015

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para fornecimento de lanches, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação, fundamenta a sua solicitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** que a CPL realize o procedimento *Dispensando Licitação*.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12724/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de material permanente e consumo

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente e de consumo (terminal pós e cartão magnético), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão*, na forma *Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-13838/2015

INTERESSADO: APAE

ASSUNTO: Renovação do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Ônibus

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido formalizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE, em relação à renovação do Termo de Concessão de Direito de Uso de um veículo tipo Ônibus.

Às fls. 14, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se favoravelmente ao pleito.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a renovação requerida pela APAE.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14103/2013 – Vol. VI e VII

INTERESSADO: SEMFAZ

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de rescisão amigável do Contrato n. 008/PGM/2014, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área tributária.

Às fls. 2827/2829, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se favoravelmente ao pleito, desde que venham aos autos justificativa do Secretário Municipal de Fazenda.

Às fls. 2831, o Secretário Municipal de Fazenda justifica o pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTO-RIZO** rescisão amigável ao Contrato n. 008/PGM/2014, com fundamento na Lei n. 8.666/93.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14712/2014 – Vols. I, II, III e IV

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Ampliação do Centro de Parto Normal

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo Contrato n. 004/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa CRV CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste na ampliação do Centro de Parto Normal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1705/PGM/PMJP/2015, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTO-RIZO** a prorrogação de prazo Contrato n. 004/PGM/PMJP/2015, **por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de dezembro de 2015.**

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO**TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 021/GAB/SEPLAN/2015**

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, dispõe:

Considerando a necessidade de adequação de projeto em razão de fatos supervenientes estranhos à vontade das partes os quais surgiram durante a execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Ikolen – Processo Administrativo nº 15645/2013 e Contrato nº 189/PGM/PMJP/2013, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa

Construtora & Incorporadora ABC Ltda. - ME, conforme relatado em documento acostado à folha 867;

Considerando a necessidade de suspender *de ofício* temporariamente a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar o prazo contratual até que se concretizem todos os trâmites necessários da adequação do projeto e seu termo aditivo.

DETERMINA

I – A Paralisação da obra de execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Ikolen – Processo Administrativo nº 15645/2013 e Contrato nº 189/PGM/PMJP/2013, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa Construtora & Incorporadora ABC Ltda. – ME.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2015.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIAS**PORTARIA Nº 094/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia à esposa e Pensão Temporária aos filhos menores na condição de dependentes do segurado (de cujus) Moisés Umbelino Gomes”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** à beneficiária CRENICIA MARTINS UMBELINO GOMES, brasileira, portadora do RG nº 747.551 SSP/RO e inscrita no CPF nº 645.124.102-44, na condição de esposa, e conceder o benefício de **Pensão Temporária** aos beneficiários MARCOS VINÍCIUS UMBELINO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, portador do RG nº 1.280.528 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 027.334.442-04, e MATHEUS UMBELINO DE OLIVEIRA GOMES, portador do RG nº 1.280.375 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 027.334.622-96, na condição de filhos menores não emancipados, todos estes dependentes do ex-servidor segurado (*de cujus*) MOISÉS UMBELINO GOMES, cadastro/matricula nº 10297, no cargo de Supervisor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, admitido em 03/03/1999 e inativado em 13/05/2014, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0722/FPS/2015 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício no valor atualizado do provento da aposentadoria do segurado em R\$ 2.781,15, e será rateado em 03 (três) cotas partes iguais, resultando no valor de R\$ 927,05 (novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos) para cada um dos segurados a contar da data do óbito em 09 de Julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de Junho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de Setembro de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 101/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Jorgete Canal Drago”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora JORGETE CANAL DRAGO, brasileira, casada, portadora do RG nº 344.786 SSP/ES, e do CPF nº 527.716.367-00, cadastro/matricula nº 27017, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária, admitida em 03/08/2000, com proventos proporcionais a 8530 (oito mil quinhentos e trinta) dias, calculados com base na média aritmética simples, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0555/2015 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral da servidora, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 01º de Julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de Julho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de Novembro de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

EXTRATO CMJP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/CMJP/15**

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, para conhecimento dos interessados que foi realizado PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é **Aquisições de material de permanente, sendo, prateleira de aço para arquivo.** Adjudicando a licitação às em-



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

presas: JPL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME inscrita no CNPJ sob nº17.878.902/0001-28 Vencedora no item, 1, com o valor total de **R\$ 7.250,00** (sete mil duzentos e cinquenta reais.) **A Tudo conforme o descrito no processo Administrativo 219/2015/CMJP**

Ji-Paraná, 25 de Novembro de 2015

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/CPL/CMJP/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/CMJP/15**

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é Aquisições de material de permanente, sendo, prateleira de aço para arquivo. homologando a licitação à empresa: JPL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME inscrita no CNPJ sob nº17.878.902/0001-28 Vencedora no item, 1, com o valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais.) A Tudo conforme o descrito no processo Administrativo 219/2015/CMJP

Ji-Paraná, 25 de Novembro de 2015

Nilton César Rios
Presidente da CMJP

RESOLUÇÃO AGERJI



RESOLUÇÃO Nº 003/PRES/AGERJI/2015 JI-PARANÁ 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui a concessão precária de tarifa mínima para os casos aqui especificados, em razão do desabastecimento ocorrido no mês de novembro do corrente ano.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do Contrato de Programa;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.40, alínea "g", do Contrato de Programa para Delegação da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de água Potável pelo Município de Ji-Paraná à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, de 15 de março de 2013, que estabelece a competência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estrutura;

CONSIDERANDO o desabastecimento parcial de água que assolou o II Distrito do Município de Ji-Paraná no início do mês de maio de 2015, onde em muitos pontos do II Distrito a água não tinha pressão para subir nos reservatórios, causando grande desconforto a população;

CONSIDERANDO os estudos e verificações feitas *in loco* pela AGERJI e pela CAERD;

CONSIDERANDO, o desabastecimento total de água no I Distrito do Município de Ji-Paraná, desde o último dia 15 de novembro, por conta de queima da bomba de captação;

CONSIDERANDO, o descumprimento da Notificação nº 002/AGERJI/2015 por parte da CAERD;

CONSIDERANDO que a CAERD deverá prestar os serviços de abastecimento de água potável de maneira adequada, atendendo satisfatoriamente e plenamente aos usuários, conforme descritos no item 1.9 do Contrato de Programa para Delegação da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de água potável no município de Ji-Paraná, e

CONSIDERANDO que constitui direito dos usuários em receber os serviços públicos de abastecimento de água potável em condições adequadas, conforme alínea "a" do item 1.37, do Contrato de Programa para delegação da Prestação dos Serviços Públicos de abastecimento de água potável pelo município de Ji-Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a CAERD que proceda a aplicação da Tarifa Mínima por categoria, a todos os usuários residenciais, comerciais, industriais e órgãos públicos do I Distrito do Município de Ji-Paraná, para o mês de consumo dezembro de 2015, faturamento janeiro de 2016.

Art. 2º Autorizar a CAERD a implantar em seu sistema a medida aqui determinada, a partir do faturamento do mês de janeiro de 2016, competência de consumo dezembro de 2015.

Art. 3º Determinar que fica a AGERJI responsável pela análise e deliberação sobre a extinção da presente Resolução.

Art. 4º Os demais casos omissos serão resolvidos pela AGERJI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2015.

CLEUDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 17350/GAB /PMJP/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/CPL/PMJP/2015.

PROCESSO: Nº 1-12719/2.015 (SEMUA).
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 163/CPL/PMJP/15, fls. 37/59.

Empresa Detentora do Registro; JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, sob CNPJ nº 17.880.318/0001-07, localizada na Rua dos Palmares, nº 113, Park Amazonas, CEP. 76.907-163 Ji-Paraná/RO; neste ato representado por seu Representante Legal **Dione Henrique Cardoso**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 791.370-SSP/RO e inscrito no CPF nº 761.233.322-87, residente e domiciliado na Rua Jasmim, 2571, Bairro Santiago cidade de Ji-Paraná/RO, fls. 74/75, FONE: (69) 3421-0135.

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, às 17 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 064/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa: **JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sob CNPJ nº 17.880.318/0001-07. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** (água mineral e gás de cozinha), conforme Termo de Referência e Memorandos, fls. 04/21; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 35, Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 163/CPL/PMJP/15, fls. 37/59; Parecer nº 1564/PGM/PMJP/15, fls. 60; Publicações, fls. 61/68; Recibo de Retirada de Edital, fls. 69/71; Credenciamento, fls. 72/76; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 77/105; Resultado por fornecedor, fls. 106/107; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Presencial nº. 163/2015, de 27/10/15, fls. 108/114; Requerimento “Jipagás Comércio e Serviços Eireli-ME”, fls. 116; Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 117/118; Parecer Jurídico nº 1653/PGM/PMJP/2.015, fls. 120/121; Termo de Homologação, fls. 122 e Proposta de Adequação de Preços da empresa Jipagás Comércio e Serviços Eireli-Me.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de troca de galões, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml e recarga de gás de cozinha GLP (botija tipo p13) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 37/59.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos deverão ser entregues pela empresa contratada, através de requisição informando local e data, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidades do setor.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 064/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (Dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Sonia Regina da Silva
Cad. 11594

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/SRP/CGM/2.015 – DE 24/11/2015,
ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FORNECEDOR DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0163/2015/CPL(SRP), PÁGINA 107.

REFÊRENCIA:

PROCESSO Nº 1-12719/2.015 (SEMUA).

PREGÃO PRESENCIAL: 0163/2015-CPL/PMJP/RO;

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL SEM GÁS);

DATA DO PREGÃO: 27/10/2015.

17.880.318/0001-07 - JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP Descrição Complementar: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) fornecido mediante sistema de troca de botijões, botija de 13 kg com lacre de segurança personalizado pelo fabricante e inviolabilidade intacta.	BOTIJA	144	63,00	9.072,00
3	ÁGUA MINERAL Descrição Complementar: Recarga de água mineral galão de 20 litros fornecido mediante sistema de troca de galões, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante e inviolabilidade intacta.	GALÃO	9210	7,00	64.470,00
4	ÁGUA MINERAL Descrição Complementar: Água mineral sem gás (garrafa de 500 ml) pacote com 12 unidades.	PACOTE	156	10,20	1.591,20
Total do Fornecedor:					R\$ 75.133,20
Valor Global da Ata:					R\$ 75.133,20

OBS. 1: Item 02 – cancelado na aceitação, conforme Ata de realização do Pregão Presencial, fls. 109/112.

2: Item 04 - Adequação de valores conforme documentos, fls. 124.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.880.318/0001-07, localizada na Rua dos Palmares, nº 113, Park Amazonas, CEP. 76.907-163 Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu Representante Legal DIONE HENRIQUE CARDOSO (fls. 68), brasileiro, solteiro, portador do RG nº 791.370-SSP/RO e inscrito no CPF nº 761.233.322-87, residente e domiciliado na Rua Jasmim, 2571, Bairro Santiago cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Água mineral e gás de cozinha), para atender a Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 122, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 163/CPL/PMJP/15 e anexos de fls. 37/59 do Processo Administrativo nº 1-12719/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 064/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a emissão da requisição, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de Novembro de 2015.

JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ nº 17.880.318/0001-07